



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.25.01-DP **Termo de Participação**

Termo de Participação, via meio eletrônico, para a seleção da melhor proposta para aquisição por dispensa de licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, art. § 3º, cuja contratação será processada nas seguintes condições:

1. DO ÓRGÃO PROMOTOR DA DISPENSA

1.1 Contratante: Câmara Municipal de Pentecoste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.489.917/0001-05 com sede na Rua Dr. Moreira de Azevedo 352 – Centro - Pentecoste-CE

1.3 Gestor da Unidade Contratante: Antonia Valdelice Braga Firmiano Pessoa, Presidente da Câmara Municipal de Pentecoste.

1.4 Telefone: (85) 99270-6352

1.5 E-mail: camarapentecostelicitacao@gmail.com

2. DA BASE LEGAL E DA ABRANGÊNCIA

2.1 A DISPENSA é um conjunto de procedimentos para aquisição de bens e de serviços comuns, dispensáveis de licitação, incluídos os serviços comuns de engenharia, visando a seleção da proposta mais vantajosa, através da rede corporativa mundial de computadores.

2.2 O procedimento da DISPENSA será adotado nas seguintes hipóteses:

2.2.1 Contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.2 Aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

3. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE.

4. **DA JUSTIFICATIVA:** O presente ato pela necessidade da AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE.

Estando em conformidade com art. 40, inc. V, da Lei 14.133/2021, a especificação do objeto, estando condizente com o consumo/utilização do Órgão ou entidade, uma vez que, na situação atual, deve ser realizada uma contratação consciente, sem estoques desnecessários, com o intuito de manter o equilíbrio do abastecimento do mercado.

Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – CEP: 62.640-000
Pentecoste – Ceará
(85) 9 9220-3181
CNPJ: 23.489.917/0001-05
E-mail: camarapentecoste@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE



Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, por meio de dispensa de licitação, art. 75º, inc II.

Não será exigida a elaboração de estudos preliminares – ETP.

5. DA NATUREZA E DA SISTEMÁTICA DE AQUISIÇÃO

5.1 Natureza - Tipo De Aquisição: MATERIAL DE CONSUMO

5.2 Sistemática - Forma De Aquisição: DISPENSA (ART. 75, INCISO II) - DISPENSA

5.3 O procedimento é para Registro de Preços? Não

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.
01	ALMOFADA N°3 PRETA OU AZUL	UNIDADE	07
02	BATERIA RECARREGÁVEL 9V	UNIDADE	06
03	BOBINA PAPEL ELETRÔNICO 57MM X 22M 1 VIA CX C/30	CAIXA	01
04	BORRACHA PONTEIRA BRANCA C/100 UND	PACOTE	05
05	BLOCO PARA RECADO 76MM X 102MM C/100 FOLHAS	PACOTE	10
06	CAIXA DE LÁPIS PRETO C/144 UND	CAIXA	05
07	CAIXA ORGANIZADORA 29L	UNIDADE	04
08	CANETA ECONOMICA 07 CX C/100 UND	CAIXA	15
09	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 CRISTAL C/100 UND	PACOTE	02
10	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETA C/100 UND	PACOTE	02
11	CLIQUE 1/0 CX C/100 UND	CAIXA	40
12	CLIQUE 4/0 CX C/50 UND	CAIXA	40
13	COLA ISOPOR 90G	UNIDADE	10
14	COLCHETE BROCHE N°12 CX C/72 UND	CAIXA	05
15	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	UNIDADE	10
16	ENVELOPE A4	UNIDADE	300
17	ESTILETE GRANDE 18MM	UNIDADE	07
18	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45M	UNIDADE	10
19	FITA CORRETIVA 5MM X 5,5M	UNIDADE	20
20	FITA GOMADA	UNIDADE	10
21	FOLHA DE EVA 40 X 95 CM	UNIDADE	30
22	GRAMPEADOR 206 METAL 26/6	UNIDADE	10
23	GRAMPEADOR PARA PAPEIS C-15	UNIDADE	04
24	GRAMPO 106/8 – 8MM C/5000 UND	CAIXA	10
25	GRAMPO 26/6 C/5000 UND	CAIXA	07
26	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM C/50 UND	CAIXA	10
27	LIVRO DE ATA C/100 FOLHAS	UNIDADE	08
28	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA C/100 FL	UNIDADE	08
29	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE C/12 UND	CAIXA	10
30	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR 1.00MM	UNIDADE	10
31	PAPEL A4 C/500 FOLHAS	RESMA	250
32	PAPEL 60KG C/200 FOLHAS	PACOTE	02

Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – CEP: 62.640-000

Pentecoste – Ceará

(85) 9 9220-3181

CNPJ: 23.489.917/0001-05

E-mail: camarapentecoste@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE



33	PASTA AZ LOMBO ESTREITO	UNIDADE	60
34	PASTA SANFONADA 31 DIVISÓRIAS	UNIDADE	10
35	PASTA POLIPROPILENO X	UNIDADE	40
36	PASTA SUSPensa MARMORIZADA C/10 UND	PACOTE	05
37	PERFURADOR DE PAPEL	UNIDADE	05
38	PILHA PALITO AAA C/6 UND	PACOTE	15
39	PILHA RECARREGÁVEL AA C/2 UND	PACOTE	15
40	TESOURA MEDIA SUPERCORT	UNIDADE	08

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Provedor do Sistema de DISPENSA: **BBMNET – BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

7.2 Endereço para cadastramento e obtenção de chave e senha de acesso:

<https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes>

7.3 Endereço eletrônico da DISPENSA: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>

7.4 Datas e horários do certame:

7.4.1 Início de Acolhimento das Propostas: 10/02/2022 - 10:00

7.4.2 Previsão de Término de Dispensa: 16/02/2022 – 10:00

7.5 Critério - Tipo de Julgamento: Menor lance – Preço Global

7.6 Regime de execução: Preço Global.

7.7 Aquisição terá Contrato? SIM

7.8 Outras condições:

8. DAS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

8.1.2 O fornecedor interessado em participar da DISPENSA deverá estar previamente inscrito no **BBMNET – BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS** e acessar o sistema mediante identificação do usuário e da respectiva senha privativa do representado do cadastro.

8.1.3 Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço, conforme disposto no item 7.5 deste Termo de Participação.

8.1.4 O fornecedor interessado deverá enviar suas propostas de preço, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, em período previsto no item 7.4.1 e até antes da data/hora prevista no item 7.4.2 deste Termo de Participação, sendo considerada inválida a proposta apresentada por quaisquer outros meios estranhos a este.

8.1.5 Durante o período estabelecido para o recebimento das propostas, o menor valor ofertado estará sempre disponível para conhecimento público em tempo real.

8.1.6 A proposta de preço a ser apresentada pelos fornecedores deverá ser em moeda corrente nacional, para a unidade de fornecimento solicitada em cada item, no caso de bem ou material, com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.1.7 Ao compararem as condições e valores já registrados por outros disputantes, os fornecedores podem ofertar novos lances abaixo da sua melhor oferta.

8.1.8 O horário de referência para recebimento e abertura das propostas da DISPENSA será o de Fortaleza (CE), indicado na tela do sistema.

Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – CEP: 62.640-000

Pentecoste – Ceará

(85) 9 9220-3181

CNPJ: 23.489.917/0001-05

E-mail: camarapentecoste@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE



- 8.1.9 Se houver empate entre fornecedores ao final da fase de recebimento de propostas, a que foi enviada primeiro prevalecerá sobre as demais.
- 8.1.10 É vedada a participação na DISPENSA de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública.
- 8.1.11 Nas aquisições de bens e serviços comuns, dispensáveis de licitação, incluídos os serviços comuns de engenharia, será observado o disposto no inciso IV do art. 49 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.1.12 Quando o valor apresentado pelo sistema eletrônico for maior que o valor de referência ou estimado da contratação, deverá o Promotor da DISPENSA negociar com o fornecedor melhor classificado, visando assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração.
- 8.1.13 São razões para o Promotor da DISPENSA desclassificar a proposta:
- 8.1.13.1 Quanto for de valor superior ao estimado ou houver recusa a contraproposta; e
- 8.1.13.2 Quando for de preço manifestamente inexequível.

9. DA DIVULGAÇÃO DO VENCEDOR

- 9.1 O fornecedor melhor classificado ao final da fase de recebimento de propostas, para ser declarado vencedor, deverá apresentar junto ao Agente de Contratação sua de preços devidamente adequada aos preços ofertados e ainda:

HABILIZAÇÃO JURÍDICA:

- Cópia do Contrato Social em vigor, devidamente registrado na juntacomercial;
Cópia autenticada do RG e CPF dos Sócios

REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
Certidão negativa de débitos federal;
Certidão negativa de débitos estadual;
Certidão negativa de débitos (FGTS)
Certidão negativa de débitos (INSS)
Certidão negativa de débitos Trabalhistas

- 9.3 O procedimento da DISPENSA não admite a apresentação de recursos por parte dos participantes.
- 9.4 O resultado da DISPENSA ficará disponível para consulta pública no Portal de Compras <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>.

10. DAS AMOSTRAS

- 10.1 Exige amostras dos itens? NÃO.

11. DA CONTRATAÇÃO

Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – CEP: 62.640-000
Pentecoste – Ceará
(85) 9 9220-3181
CNPJ: 23.489.917/0001-05
E-mail: camarapentecoste@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE



11.1 Caso seja exigida a celebração de contrato administrativo para execução do objeto, a contratação será considerada efetivamente formalizada a partir da assinatura do instrumento contratual, conforme minuta de contrato anexo I.

17. DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o Foro da Comarca de Pentecoste.

PENTECOSTE(CE), 07 de FEVEREIRO de 2022

Antonia Valdelice Braga Firmiano Pessoa
Antonia Valdelice Braga Firmiano Pessoa
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.2022.01.25.01- DP-CMP.

O **MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.489.917/0001-05, com sede Rua Dr. Moreira de Azevedo 352 - Centro - Pentecoste-CE, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sra. ANTONIA VALDELICE BRAGA FIRMIANO PESSOA BRAGA FIRMIANO PESSOA, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado _____, com sede na Cidade de _____, Estado _____, _____, Bairro _____, inscrito no CNPJ: sob o nº _____, neste ato representada por _____ CPF: _____, doravante denominado CONTRATADO, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Licitação Dispensada Nº. **2022.01.25.01-DP-CMP**, de acordo com o Artigo 24, I da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 1º, inciso I do Decreto nº 9.412 de 19 de Julho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE**

2.1 - O objeto Contratual será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço global, sendo a execução acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.6- A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93).

2.2 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

2.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.4. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não

Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – CEP: 62.640-000
Pentecoste – Ceará
(85) 9 9220-3181
CNPJ: 23.489.917/0001-05
E-mail: camarapentecoste@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE



excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

2.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____). A ser pago em ____ (____) parcelas mensais de R\$ ____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS: O prazo de validade do presente contrato será da data de assinatura **ate 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

I) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) - A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.
- b) - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- c) - Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.
- d) - Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

II OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) - Executar o objeto do Contrato sob o regime de **empreitada por preço total** de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pela contratante;

Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – CEP: 62.640-000
Pentecoste – Ceará
(85) 9 9220-3181
CNPJ: 23.489.917/0001-05
E-mail: camarapentecoste@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE



- b) -Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) -Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- d) -Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- e) -Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- f) -Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- g) -A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos do presente objeto correrão por conta de recursos próprios Câmara Municipal de Pentecoste, sob a Dotação Orçamentária nº 01.031.0001.2.001- Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

7.1 - **O PAGAMENTO** será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, mensalmente de acordo com a prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestada pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7.2 - Não haverá antecipação de pagamento.

7.3 - A Contratada deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.4 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – CEP: 62.640-000
Pentecoste – Ceará
(85) 9 9220-3181
CNPJ: 23.489.917/0001-05
E-mail: camarapentecoste@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE



CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES: O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

I - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

II - 9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a um ano, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

e - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

f - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Em até 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos desta Câmara Municipal, o resumo, do presente termo de contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO: O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Pentecoste-CE, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Pentecoste – CE em, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – CEP: 62.640-000
Pentecoste – Ceará
(85) 9 9220-3181
CNPJ: 23.489.917/0001-05
E-mail: camarapentecoste@hotmail.com